



## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 18060204/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 180602/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2024-SRP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202418060203/2024**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA H R O DE OLIVEIRA E CIA LTDA SOB CNPJ n.º 01.667.954/0001-15, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E HIDRÁULICOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL (MA)**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, situada na Rua Maranhão Sobrinho, n.º 2026, Centro, CEP 65.700-000, Bacabal (MA), inscrito no CNPJ sob o n.º 14.289.955/0001-15 neste ato representada pelo Secretária Municipal de Assistência Social, Sr. **IVANEIDE BRANDÃO FARIAS**, portadora do CPF n.º 860.102.803-97, residente e domiciliado na cidade de Bacabal (MA), a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **H R O DE OLIVEIRA E CIA LTDA** sob CNPJ n.º 01.667.954/0001-15, sediada na Rua Getúlio Vargas, n.º 841, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, e-mail [rmconstrucao@ig.com.br](mailto:rmconstrucao@ig.com.br), telefone (99) 3621-2336, representada por seu Sócio Administrador o Sr. **HELIO RICARDO OLIMPIO DE OLIVEIRA** sob CPF n.º 516.421.663-91 e C. I. n.º 1711092-0 SSP/MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E HIDRÁULICOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2024-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 180602/2024**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 883, de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, aplicando-se, subsidiariamente as disposições do Decreto Federal n.º 11.462, de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E HIDRÁULICOS, DE INTERESSE DA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2441Proc. n.º 180602/2024Rubrica: f

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA, consoante do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2024-SRP, conforme se acha discriminado no ANEXO I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.

### 1.2 Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
<b>ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b>							
<b>MATERIAL DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EM GERAL</b>							
1	ARGAMASSA	Argamassa, composição em cimento, agregados minerais e aditivos, para assentamento de cerâmica em paredes e piso, características adicionais: colante de uso interno, apresentação: pó, tipo: AC I, normas técnicas: nbr 14081. Pacote de 20kg.	Votorantin	209	Pacote	R\$ 22,15	R\$ 4.629,35
3	ARGAMASSA	Argamassa, composição em cimento, agregados minerais e aditivos, para assentamento de cerâmica em paredes e piso, colante de uso interno, apresentação: pó, tipo: AC III, normas técnicas: nbr 14081. Pacote de 20kg.	Votorantin	179	Pacote	R\$ 40,60	R\$ 7.267,40
6	FILTRO PURIFICAÇÃO ÁGUA PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	Filtro purificação água, material em polipropileno, cor azul, vazão:2.000l/h, para bebedouro industrial, tamanho:20x2 1/2pol.	Microtrek	29	Unidade	R\$ 257,00	R\$ 7.453,00
8	REVESTIMENTO CERÂMICO	Revestimento Cerâmico, cor cinza claro, comprimento: 45cm, largura: 45 cm, tipo: pei 4, semiderrapante. Tipo A.	Incefra	179	M²	R\$ 56,95	R\$ 10.194,05
<b>MATERIAL HIDRAULICO E GERAL</b>							
11	CAIXA D' ÁGUA	Caixa D'água, material em polipropileno, redonda, capacidade de 3.000L, com tampa, cor azul.	Artcaixa	1	Unidade	R\$ 2.467,40	R\$ 2.467,40
<b>RESERVADOS PARA ME/EPP</b>							
<b>MATERIAL DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EM GERAL</b>							
13	ARGAMASSA	Argamassa, composição em cimento, agregados minerais e aditivos, para assentamento de cerâmica em paredes e piso, características adicionais: colante de uso interno, apresentação: pó, tipo: AC I, normas técnicas: nbr 14081. Pacote de 20kg.	Votorantin	69	Pacote	R\$ 22,15	R\$ 1.528,35



15	ARGAMASSA	Argamassa, composição em cimento, agregados minerais e aditivos, para assentamento de cerâmica em paredes e piso, colante de uso interno, apresentação: pó, tipo: AC III, normas técnicas: nbr 14081. Pacote de 20kg.	Votorantin	59	Pacote	R\$ 40,60	R\$ 2.395,40
18	FILTRO PURIFICAÇÃO ÁGUA PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	Filtro purificação água, material em polipropileno, cor azul, vazão:2.000l/h, para bebedouro industrial, tamanho:20x2 1/2pol.	Microtrek	9	Unidade	R\$ 257,00	R\$ 2.313,00
20	REVESTIMENTO CERÂMICO	Revestimento Cerâmico, cor cinza claro, comprimento: 45cm, largura: 45 cm, tipo: pei 4, semiderrapante. Tipo A.	Incefra	59	M²	R\$ 56,95	R\$ 3.360,05
<b>EXCLUSIVOS PARA ME/EPP</b>							
<b>MATERIAL DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EM GERAL</b>							
25	ABRAÇADEIRA	Abraçadeira, material em metal, tipo: "U", para amarração, com parafuso 20mm, diâmetro amarração:1/2pol	MTX	63	Unidade	R\$ 1,80	R\$ 113,40
28	ABRAÇADEIRA	Abraçadeira, material em metal, tipo:"D" com parafuso 32mm, diâmetro amarração:1/2pol.	MXT	63	Unidade	R\$ 3,20	R\$ 201,60
30	ALAVANCA	Alavanca, material em aço forjado, comprimento:1m, 1", diâmetro: 25mm, características adicionais: ponta chata e aguda.	NP	5	Unidade	R\$ 146,30	R\$ 731,50
31	ALICATE REBITADOR	Alicate Rebitador, manual, cabo em PVC, material do corpo em aço, bicos de 3,0mm - 4,0mm - 5,0mm. Uso profissional.	Nove54	4	Unidade	R\$ 53,85	R\$ 215,40
33	ARAME GALVANIZADO	Arame Galvanizado, material em metal, tipo: nº 14, rolo com 1 quilo.	Vonder	9	Quilograma	R\$ 29,85	R\$ 268,65
35	ARCO DE SERRA REGULÁVEL	Arco Serra, lâmina serra de 10 e 12pol, cabo em polipropileno, tratamento superficial niquelado, tamanho:12pol, regulável.	Sparta	3	Unidade	R\$ 47,75	R\$ 143,25
36	ARGAMASSA REJUNTE	Argamassa, composição em cimento, agregado natural e aditivos, cor cinza, tipo rejunte, pacote 5kg.	Metasul	29	Pacote	R\$ 15,10	R\$ 437,90
39	BALDE DE PLÁSTICO	Balde de Plástico, material da alça em plástico, capacidade de 12L, para	Vonder	11	Unidade	R\$ 14,25	R\$ 156,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 2443Proc. n.º 180602/2024Rubrica: f

		utilização em obras de construção civil.						
40	BOTA DE SEGURANÇA	Bota de Segurança, material em borracha, material sola em borracha antiderrapante, cor preta, tipo cano: longo.	Innpro	5	Par	R\$ 54,95	R\$ 274,75	
41	BOTINA DE COURO	Botina de Couro, material da sola em PVC - cloreto de polivinila, modelo com elástico, sola bidensa, todo em raspa de couro, sem bico.	Fujiwara	27	Par	R\$ 84,00	R\$ 2.268,00	
43	BROCA PARA MADEIRA	Broca Chata, material em aço carbono, diâmetro:3/8pol, comprimento:150mm, aplicação em madeira.	MTX	7	Unidade	R\$ 8,60	R\$ 60,20	
46	BROCA	Broca Wídia, material em aço, diâmetro:5mm, comprimento:460mm, características adicionais: encaixe tipo sds plus, para perfuração de concreto.	MTX	47	Unidade	R\$ 8,00	R\$ 376,00	
47	BROCA	Broca Wídia, material em aço, diâmetro:6mm, comprimento:100mm, características adicionais: encaixe tipo sds plus, para perfuração de concreto.	MTX	47	Unidade	R\$ 9,80	R\$ 460,60	
49	BROCA	Broca, material em aço rápido, diâmetro:10mm, tipo haste: paralela, comprimento:130mm, normas técnicas: Din 338.	Sandres	47	Unidade	R\$ 16,00	R\$ 752,00	
53	BROCA	Broca, material em aço rápido, diâmetro:6mm, tipo haste: paralela, comprimento:93mm, normas técnicas: Din 338.	Sandres	47	Unidade	R\$ 9,45	R\$ 444,15	
54	BUCHA DE PLÁSTICO	Bucha Parafuso, material em plástico n.º 05 para parafuso.	SforPlast	479	Unidade	R\$ 0,10	R\$ 47,90	
55	BUCHA DE PLÁSTICO	Bucha Parafuso, material em plástico n.º 06 para parafuso.	SforPlast	479	Unidade	R\$ 0,15	R\$ 71,85	
59	CADEADO	Cadeado, material em latão, contendo 02 chaves, haste inoxidável, 30mm.	Papaiz	23	Unidade	R\$ 24,85	R\$ 571,55	
61	CADEADO	Cadeado, material em latão, contendo 02 chaves, haste inoxidável, 45mm.	Papaiz	23	Unidade	R\$ 48,65	R\$ 1.118,95	
63	CARRO DE MAO	Carrinho mão, material da caçamba em chapa aço galvanizado, material do chassi em ferro, material dos pés em ferro, quantidade de roda:1 UN, tipo roda: pneu	Gordini	7	Unidade	R\$ 294,70	R\$ 2.062,90	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2444

Proc. n.º 180602/2024

Rubrica: f

		com câmara, capacidade de 60L.						
65	CHAVE DE FENDA	Chave de Fenda, material em aço, cabo em polipropileno simples, tamanho: 1/4 x 6pol. 70g.	Gedore	3	Unidade	R\$ 12,00	R\$ 36,00	
66	CHAVE ESTRELA	Chave Estrela, 1/4pol, material em aço cromo vanádio.	Gedore	3	Unidade	R\$ 16,50	R\$ 49,50	
67	CHAVE GRIFO AJUSTÁVEL	Chave Grifo Ajustável, material em aço, tamanho: 14pol, acabamento superficial cromado, tipo grifo.	MTX	3	Unidade	R\$ 78,80	R\$ 236,40	
68	CHAVE TURQUESA	Chave Torquês, material em aço forjado e temperado, tipo armador, acabamento oxidado, tamanho: 12pol, peso 600g.	Fertak	5	Unidade	R\$ 45,55	R\$ 227,75	
69	COLA	Cola, composição: ester de ciano acrilato, cor: incolor, para vidro, borracha, plástico, PVC, metal, acrílico, náilon, características adicionais: instantânea, líquida. Com bico. Tubo 20g.	Tekbond	31	Tubo	R\$ 17,90	R\$ 554,90	
70	COLHER DE PEDREIRO	Colher de Pedreiro, material em aço temperado e revenido, tamanho: 9pol, cabo em madeira nobre.	Foxlux	3	Unidade	R\$ 39,35	R\$ 118,05	
71	COLUNA DE AÇO	Coluna Metal Ferroso, material em aço carbono, formato quadrado, 8,0 mm (7x14) comprimento 6m	Sinobras	39	Unidade	R\$ 150,90	R\$ 5.885,10	
74	DESEMPENADEIRA MANUAL	Desempenadeira Manual, material em termoplástico, comprimento: 30cm, largura: 18cm.	Vonder	4	Unidade	R\$ 15,35	R\$ 61,40	
77	DISCO CORTE	Disco Corte, material em óxido alumínio, diâmetro: 12pol, diâmetro furo: 7/8pol, espessura: 1/8pol.	Starflex	5	Unidade	R\$ 9,75	R\$ 48,75	
80	DOBRADIÇA ZINCADA	Dobradiça Zincada, material em aço carbono, tipo ganso, tamanho: 3/8pol.	Isero	23	Unidade	R\$ 8,75	R\$ 201,25	
82	ENXADA COM CABO	Enxada, material em aço carbono, largura: 24cm, cabo de madeira de 130cm.	Tramontina	5	Unidade	R\$ 75,60	R\$ 378,00	
85	ESCADA DE ALUMÍNIO	Escada Doméstica, dobrável, material em alumínio, 8 degraus, degraus antiderrapante com borracha,	Real Escadas	1	Unidade	R\$ 284,90	R\$ 284,90	

*Hul*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2445Proc. n.º 180602/2024Rubrica: f

		tipo pintura epóxi. Suporta de até 120KG.						
88	FECHADURA	Fechadura, lingueta zamac, trinco zamac, testa em aço inoxidável, cubo maçaneta latão/zamac, chave em latão, maçaneta tipo alavanca.	Stam	23	Unidade	R\$ 59,30	R\$ 1.363,90	
89	FECHADURA	Fechadura, material caixa em aço, acabamento superficial cromado, 2 chaves em latão níquelado, maçaneta tipo alavanca, interna/externa.	Stam	47	Unidade	R\$ 61,00	R\$ 2.867,00	
90	FECHADURA	Fechadura, material caixa em latão, material lingueta em aço, acabamento superficial cromado brilhante, chave bipartida 2un, tipo bico de papagaio, comprimento:8cm, altura:18cm, espessura:2cm.	Stam	7	Unidade	R\$ 51,45	R\$ 360,15	
92	FERROLHO CHATO	Ferrolho Chato, material em metal, tratamento superficial zincado, comprimento:5pol, fecho chato, com porta cadeado.	Vonder	17	Unidade	R\$ 9,35	R\$ 158,95	
93	FERROLHO REDONDO	Ferrolho Redondo, material em aço, tipo encaixe em fio redondo, trava fixada no batente, 6", comprimento:46mm, largura:40mm.	Isero	20	Unidade	R\$ 9,16	R\$ 183,20	
94	FURADEIRA	Furadeira, para impacto, potência 750W, tamanho mandril: 1/2pol, tensão alimentação 220V, reversível.	Cat	3	Unidade	R\$ 735,80	R\$ 2.207,40	
95	JOGO DE CHAVE	Jogo de Chave, material em aço vanádio, fixa, 14 peças, componentes:4;4,5;5;5,5;6;7;8;9;10;11;12;13;14 e 15mm, cabeças retificadas, bocas bitolas diferentes, acabamento superficial níquelado e cromado, com estojo.	Starfer	1	Kit	R\$ 364,50	R\$ 364,50	
97	LIMA CHATA	Lima Chata, bastarda, tamanho:8pol, desbaste rápido, materiais ferrosos/não ferrosos, imagem de ferramentas mecânicas e ferramentaria, ambas as faces.	MTX	3	Unidade	R\$ 24,55	R\$ 73,65	
99	MANGUEIRA GÁS	Mangueira Gás, material em PVC, diâmetro:3/8pol, para gás GLP, flexível.	Forclaine	5	Metro	R\$ 19,50	R\$ 97,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2446Proc. n.º 180602/2024Rubrica: f

		comprimento de 1,20m, trançada, com certificação inmetro.						
101	MANGUEIRA PEAD	Mangueira, material em poliuretano pead, cor azul, diâmetro interno:4mm e externo:6mm.	Policorda	19	Metro	R\$ 6,20	R\$ 117,80	
103	MARTELETE PERFURADOR	Martelete Perfurador, capacidade perfuração aço de 13mm, capacidade perfuração madeira de 30mm, capacidade perfuração concreto de 24mm, potência mínima de 620watt, capacidade impactos de 0 a 4.850ipm, rotação de 0 a 870rpm, peso 2,40kg, tensão 220/230v.	Bosh	1	Unidade	R\$ 1.364,60	R\$ 1.364,60	
104	MARTELO DE FERRO	Martelo de Ferro, cabo em madeira, tipo unha, tamanho:25mm.	MTX	3	Unidade	R\$ 39,80	R\$ 119,40	
105	PA DE BICO	Pá de Bico, cabo em madeira, para construção civil, em aço, formato de bico, tamanho 10pol, comprimento cabo de 1,30m.	Canal	5	Unidade	R\$ 60,20	R\$ 301,00	
106	PA QUADRADA COM CABO	Pá quadrada, material em aço carbono, com cabo em madeira, medindo:120cm.	Tramontina	5	Unidade	R\$ 50,30	R\$ 251,50	
107	PARAFUSADEIRA A	Parafusadeira, reversível, potência:1.300w, voltagem:220v, 2 velocidades, componentes: maleta, mandril de aperto, carregador e bateria, alimentação a bateria.	Dewalt	2	Unidade	R\$ 639,50	R\$ 1.279,00	
108	PARAFUSO CABEÇA CHATA	Parafuso Cabeça Chata, material em aço carbono, diâmetro nominal de 2,50mm, comprimento nominal de 25mm, fenda philips.	Bemfixa	639	Unidade	R\$ 0,09	R\$ 57,51	
109	PARAFUSO CABEÇA CHATA	Parafuso Cabeça Chata, material em aço zincado, diâmetro nominal de 3,50mm, comprimento nominal de 35mm, com bucha.	Bemfixa	639	Unidade	R\$ 0,29	R\$ 185,31	
110	PARAFUSO SEXTAVADO	Parafuso, material bicromatizado, cabeça chata, comprimento:20mm, diâmetro:3,5mm, fenda philips, aplicação em madeira.	Jomarca	479	Unidade	R\$ 0,14	R\$ 67,06	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2447Proc. n.º 180602/2024Rubrica: 7

114	PICARETA	Picareta de Ferro, medindo:90cm. Largura 451mm, 4 libras, com olho de 70x45mm, cabo em madeira, medindo:130cm.	Tramontina	3	Unidade	R\$ 168,30	R\$ 504,90
115	PORTA CADEADO 2"	Porta cadeado de 2" material em aço carbono zincado, comprimento:50mm.	Vonder	23	Unidade	R\$ 7,99	R\$ 183,77
116	PORTA CADEADO 4"	Porta cadeado de 4", material em aço carbono zincado, comprimento:101mm.	Vonder	19	Unidade	R\$ 9,80	R\$ 186,20
118	PORTA	Porta, padrão madeira mogno, lisa, envernizada, comprimento:2,10cm, largura:70cm, espessura:3cm, interior encabeçada.	Biassio	26	Unidade	R\$ 231,95	R\$ 6.030,70
120	PORTA	Porta, padrão madeira mogno, lisa, envernizada, comprimento:2,10cm, largura:90cm, espessura:3cm, interior encabeçada.	Biassio	23	Unidade	R\$ 249,50	R\$ 5.738,50
121	PREGO COM CABEÇA	Prego com Cabeça, material em aço, corpo liso, tipo ponta comum, acabamento superficial polido, bitola:4x6pol.	Gerdau	52	Quilograma	R\$ 21,55	R\$ 1.120,60
126	REBITE POP	Rebite Pop, material em alumínio, comum, abaulado, diâmetro corpo 4mm, comprimento:12mm.	Rosefix	1.199	Unidade	R\$ 0,49	R\$ 587,51
127	REFLETOR	Refletor, material corpo em alumínio injetado, sistema de iluminação, lâmpada led, potência lâmpada de 10w, bivolt, temperatura de cor 6.500k.	Foxlux	6	Unidade	R\$ 48,00	R\$ 288,00
130	REGULADOR BOTIJÃO GÁS	Regulador Botijão Gás, material corpo zamac, diâmetro saída:3/8pol, vazão de 2kg de gás por hora, baixa pressão.	Imargás	17	Unidade	R\$ 45,55	R\$ 774,35
131	ROÇADEIRA MANUAL	Roçadeira Manual, motor elétrico, potência mínima de motor:1hp, cortador em fio náilon ou lâmina aço com 2 ou 3 pontas, rotação:9.000RPM, tensão alimentação de 220V, peso aproximado de 5kg, empunhadura de guidões ajustáveis, cor preta.	Beaver	1	Unidade	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2448Proc. n.º 180602/2024Rubrica: f

132	SERRA MÁRMORE	Serra Mármore, potência:1.450W, diâmetro do disco 125mm, voltagem 127v, 12.200RPM.	Makita	3	Unidade	R\$ 820,00	R\$ 2.460,00
133	TELHA FIBROCIMENTO	Telha fibrocimento, ondulada, comprimento:183cm, largura:110cm, espessura:6mm.	Imbralit	74	Unidade	R\$ 72,00	R\$ 5.328,00
135	TRENA	Trena, material em aço, largura lâmina 18mm, comprimento 5m, enrolamento automático com trava.	MTX	159	Unidade	R\$ 25,00	R\$ 3.975,00
136	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO	Vergalhão Armação Concreto, material em ferro, tipo:ca-50 treliça, comprimento:6m, bitola:4,2mm, para construção civil.	Gerdau	71	Unidade	R\$ 49,00	R\$ 3.479,00
140	VERGALHÃO DE FERRO	Vergalhão de ferro, armação concreto, material em ferro, tipo:ca-50, comprimento:12m, para construção civil, diâmetro:5mm.	Simec	39	Unidade	R\$ 22,00	R\$ 858,00
<b>MATERIAL HIDRAULICO E GERAL</b>							
143	BARRA DE APOIO	Barra de Apoio e Segurança - PNE, material em metal cromado, apoio reta, altura:80mm, comprimento:884mm, largura:100m, para deficientes.	Clarainox	23	Unidade	R\$ 107,45	R\$ 2.471,35
147	CAIXA DESCARGA	Caixa Descarga, material em plástico, cor branca, altura:28cm, largura:30cm, profundidade:10cm, capacidade de 6L.	Astra	23	Unidade	R\$ 39,35	R\$ 905,05
149	CANO SOLDÁVEL	Cano soldável, diâmetro de 25mm com 6m, aplicação hidráulico, material em PVC, temperatura máxima 20 ° c.	Fortlev	55	Unidade	R\$ 26,25	R\$ 1.443,75
150	CANO SOLDÁVEL	Cano soldável, diâmetro de 32mm com 6m, aplicação hidráulico, material em PVC, temperatura máxima 20 ° c.	Fortlev	55	Unidade	R\$ 63,80	R\$ 3.509,00
153	CHUVEIRO NÃO ELÉTRICO	Chuveiro não elétrico, material em PVC, com braço, sem registro, cor branca, bitola:1/2pol, para água fria.	Herc	23	Unidade	R\$ 17,10	R\$ 393,30
154	COLA ADESIVO USO GERAL	Cola Adesivo Uso Geral, material em borracha sintética e solventes	Tekbond	23	Unidade	R\$ 10,30	R\$ 236,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2449Proc. n.º 180602/2024Rubrica: /

		orgânicos, aparência visual de gel incolor, para PVC flexível, reparos infláveis, apresentação: bisnaga, 75g.							
155	CONEXÃO HIDRÁULICA FLANGES	Conexão Hidráulica, material em PVC cloreto de polivinila, adaptador com flanges, fixação soldável e roscável, bitola lado roscável:1/2pol, bitola lado soldável:20mm, para instalações prediais água fria.	Fortlev	15	Unidade	R\$ 14,30	R\$ 214,50		
157	CONEXÃO HIDRÁULICA JOELHO	Conexão Hidráulica, material em PVC cloreto de polivinila, cor marrom, joelho 90°, fixação soldável, bitola lado soldável:40mm, para rede hidráulica e esgoto.	Fortlev	39	Unidade	R\$ 4,30	R\$ 167,70		
159	CONEXÃO HIDRÁULICA	Conexão Hidráulica, material em PVC cloreto de polivinila, tipo adaptador curto, fixação soldável e roscável, para registro, bitola ii:20mmx1/2pol.	Fortlev	79	Unidade	R\$ 0,85	R\$ 67,15		
162	CONEXÃO HIDRÁULICA JOELHO	Conexão Hidráulica, material em PVC cloreto de polivinila, tipo joelho 90°, fixação soldável, para instalações prediais água fria, bitola:20mm.	Fortlev	47	Unidade	R\$ 1,75	R\$ 82,25		
163	CONEXÃO HIDRÁULICA JOELHO	Conexão Hidráulica, material em PVC cloreto de polivinila, tipo joelho 90°, fixação soldável, para instalações prediais água fria, bitola:25mm.	Fortlev	47	Unidade	R\$ 2,00	R\$ 94,00		
164	CONEXÃO HIDRÁULICA JOELHO	Conexão Hidráulica, material em PVC cloreto de polivinila, tipo joelho 90°, fixação soldável, para instalações prediais água fria, bitola:32mm.	Fortlev	39	Unidade	R\$ 2,50	R\$ 97,50		
165	CONEXÃO HIDRÁULICA LUVAS UNIÃO	Conexão Hidráulica, material em PVC cloreto de polivinila, tipo luva união, fixação soldável, para instalações prediais água fria, bitola:20mm.	Fortlev	7	Unidade	R\$ 9,85	R\$ 68,95		
166	CONEXÃO HIDRÁULICA LUVAS UNIÃO	Conexão Hidráulica, material em PVC cloreto de polivinila, tipo luva união, fixação soldável, para instalações prediais água fria, bitola:25mm.	Fortlev	7	Unidade	R\$ 11,35	R\$ 79,45		

167	CONEXÃO HIDRÁULICA LUVA UNIÃO	Conexão Hidráulica, material em PVC cloreto de polivinila, tipo luva união, fixação soldável, para instalações prediais água fria, bitola:32mm.	Fortlev	7	Unidade	R\$ 14,55	R\$ 101,85
169	CONEXÃO HIDRÁULICA JOELHO	Conexão Hidráulica, material em PVC cloreto de polivinila, tipo: joelho 90°, fixação roscável, para instalações prediais água fria, bitola: 1/2".	Fortlev	23	Unidade	R\$ 3,35	R\$ 77,05
171	CONEXÃO HIDRÁULICA	Conexão Hidráulica, material em PVC cloreto depolivinila, tipo adaptador curto, fixação soldável e roscável, para registro, bitola ii:32mmx 1 pol.	Fortlev	79	Unidade	R\$ 2,20	R\$ 173,80
172	CONEXÃO HIDRÁULICA, TIPO CAP 1/2	Conexão Hidráulica, material em PVC, cloreto de polivinila, tipo cap, fixação roscável, bitola lado roscável: 1/2pol, para instalações prediais.	Fortlev	31	Unidade	R\$ 1,85	R\$ 57,35
175	ENGATE HIDRÁULICO	Engate Hidráulico, material EM PVC flexível, bitola 1/2pol, comprimento:30cm, aplicação em instalações prediais.	Krona	31	Unidade	R\$ 7,90	R\$ 244,90
178	ESPUDE INTERNO	Espude Vaso Sanitário, material em plástico, bitola: 1 1/2pol.	Astra	19	Unidade	R\$ 6,45	R\$ 122,55
180	FITA VEDA ROSCA	Fita Veda Rosca, material em politetrafluoroetileno., comprimento:10m, largura:12mm.	Amanco	21	Unidade	R\$ 2,80	R\$ 58,80
181	LAVATÓRIO PARA AS MÃOS	Lavatório Mãos, material em louça, comprimento:400mm, largura:500mm, altura:190mm, com coluna, cor branca.	Celite	23	Unidade	R\$ 117,25	R\$ 2.696,75
182	LUVA CONEXÃO	Luva Conexão, material em PVC cloreto de polivinila rígido, soldável, bitola lado soldável 20mm.	Fortlev	39	Unidade	R\$ 2,20	R\$ 85,80
183	LUVA CONEXÃO	Luva Conexão, material em PVC cloreto de polivinila rígido, soldável, bitola lado soldável 25mm.	Fortlev	39	Unidade	R\$ 2,65	R\$ 103,35
184	LUVA CONEXÃO	Luva Conexão, material em PVC cloreto de polivinila rígido, soldável, bitola lado soldável 32mm.	Fortlev	15	Unidade	R\$ 3,25	R\$ 48,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2451Proc. n.º 180602/2024Rubrica: 1

187	PIA DE MÁRMORE	Pia de Mármore, material em mármore sintético com fibra de vidro, altura: 20cm, largura:50cm, comprimento:120cm, peso bruto: 11,5 quilograma.	Decoralita	15	Unidade	R\$ 157,40	R\$ 2.361,00
189	RALO SECO	Ralo Seco, cor branca, formato quadrado, material em PVC, dimensões:100x53mm, bitola:40mm.	Tigre	23	Unidade	R\$ 16,40	R\$ 377,20
190	RALO SIFONADO	Ralo Sifonado, material em PVC, cloreto de polivinila, formato quadrado, comprimento:150mm, largura:150mm.	Tigre	15	Unidade	R\$ 18,00	R\$ 270,00
193	REFIL PARA FILTRO	Refil filtro, para filtro purificador, material em PVC, 4 estágios, capacidade de deionização:100L/H.	Acquabios	7	Unidade	R\$ 19,00	R\$ 133,00
194	REGISTRO DE ESFERA	Registro Esfera, material em PVC, tipo manual, bitola:32mm, para instalação hidráulica, soldável.	Krona	3	Unidade	R\$ 37,00	R\$ 111,00
195	REGISTRO DE ESFERA	Registro Esfera, material em PVC, tipo manual, bitola:50mm, para instalação hidráulica, soldável.	Krona	2	Unidade	R\$ 55,75	R\$ 111,50
196	REGISTRO DE GAVETA	Registro Gaveta, bitola 25mm, material em bronze, canopla cromada, instalação hidráulica, C31 cromado VED 1/2", Canopla, ABS DN 15.	Docol	2	Unidade	R\$ 121,85	R\$ 243,70
198	REGISTRO DE PRESSÃO	Registro Pressão, material em metal, diâmetro:1/2pol, bitola:20mm, tipo cruzeta, tipo acabamento com canopla polida, C31, cromado, aplicação em material hidráulico.	Docol	15	Unidade	R\$ 45,10	R\$ 676,50
201	TÊ CONEXÃO	Tê Conexão, para tubos canos roscável, material em PVC, cloreto de polivinila, 20mm.	Krona	23	Unidade	R\$ 2,20	R\$ 50,60
203	TEE SOLDAVEL	Tê Conexão, para tubos canos roscável, material em PVC, cloreto de polivinila, 32mm.	Krona	23	Unidade	R\$ 7,90	R\$ 181,70
204	TEE SOLDAVEL	Tê Conexão, para tubos canos roscável, material em PVC, cloreto de polivinila, 50mm.	Krona	23	Unidade	R\$ 6,85	R\$ 157,55



206	TEE ESGOTO CONEXÃO	Tê Esgoto Conexão, para tubos canos, roscável, material em PVC, cloreto de polivinila, 40cm.	Krona	15	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 75,00
208	TORNEIRA BICA	Torneira Bica, material corpo em PVC, tipo alavanca, diâmetro: 1/2pol, para lavatório, cor branca.	Tigre	15	Unidade	R\$ 31,15	R\$ 467,25
211	TORNEIRA PARA COZINHA	Torneira para Cozinha, material em PVC, diâmetro: 1/2pol, na cor branca, comprimento: 15cm.	Tigre	13	Unidade	R\$ 10,45	R\$ 135,85
212	TORNEIRA DE PAREDE	Torneira para Parede, material em polipropileno, diâmetro: 1/2pol, bica alta, na cor branca.	Tigre	9	Unidade	R\$ 38,70	R\$ 348,30
213	TORNEIRA PARA TANQUE	Torneira para Tanque, material em metal, diâmetro: 1/4pol, acabamento superficial cromado.	Tigre	31	Unidade	R\$ 25,75	R\$ 798,25
214	TORNEIRA BICA	Torneira, material em metal cromado, diâmetro: 1/4pol, acabamento superficial cromado, com bica móvel.	Tigre	15	Unidade	R\$ 62,85	R\$ 942,75
216	TUBO DESCARGA	Tubo Descarga, material em PVC, diâmetro: 40mm, comprimento: 1,50m, pressão: 7,50kgf/cm <sup>2</sup> , com curva e bolsa de ligação entre descarga e vaso, soldável, para válvula de descarga de embutir.	Astra	55	Unidade	R\$ 18,75	R\$ 1.031,25
217	TUBO PVC SOLDÁVEL ESGOTO	Tubo Soldável, material em PVC, aplicação hidráulica e esgoto, cor branca, diâmetro nominal: 100mm, comprimento 6m, classe de rigidez sn-1500 PA.	Amanco	23	Unidade	R\$ 74,95	R\$ 1.723,85
220	TUBO PVC SOLDÁVEL ESGOTO	Tubo Soldável, material em PVC, aplicação hidráulica e esgoto, cor branca, diâmetro nominal: 50mm, comprimento 3m classe de rigidez sn-1500 PA.	Amanco	23	Unidade	R\$ 61,40	R\$ 1.412,20
221	TUBO PVC SOLDÁVEL ESGOTO	Tubo Soldável, material em PVC, aplicação hidráulica e esgoto, cor branca, diâmetro nominal: 75mm, comprimento 6m classe de rigidez sn-1500 PA.	Amanco	23	Unidade	R\$ 74,90	R\$ 1.722,70
223	VÁLVULA DE PÉ	Válvula de Pé, material em PVC cloreto de polivinila, tipo sistema vedação	Tigre	5	Unidade	R\$ 10,80	R\$ 54,00



		soldável, para instalação hidráulica, bitola:25mm.						
225	VASO SANITÁRIO COMUM	Vaso Sanitário, cor branca, comum, altura:38,5cm, largura:38,5cm, profundidade:57cm, dimensão:38,5x38,5x57cm.	Celite	23	Unidade	R\$ 203,25	R\$ 4.674,75	
227	VASO SANITÁRIO PNE	Vaso Sanitário, material em cerâmica, cor branca, acoplado com descarga, para deficientes físicos, PNE.	Celite	2	Unidade	R\$ 464,20	R\$ 928,40	
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 139.791,36</b>	
<b>cento e trinta e nove mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos</b>								

### 1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2024-SRP** e seus Anexos, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202418060203/2024** e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**. Rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O fornecimento deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente no local indicado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**;
- 3.2 O fornecimento a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 A **CONTRATANTE** em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à **CONTRATADA** pelo Fornecimento do objeto deste contrato, o Valor Global de **R\$ 139.791,36 (cento e trinta e nove mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos)**;



- 4.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 4.3 O cronograma de desembolso será sob demanda, conforme quantitativo solicitado;
- 4.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 O preço pactuado no item 4.1 será pago até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir do efetivo fornecimento do objeto, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, acompanhada das certidões abaixo:
- a) Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB n.º 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
  - b) Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
  - c) Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
  - d) **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
  - e) Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;



- f) Outros que sejam necessários para a realização do certame;
- g) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência, da data do pagamento;
- h) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.
- 5.2** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- 5.3** No valor a ser pago pelo fornecimento, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.
- 5.4** Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser revistos a qualquer tempo, se for o caso de desequilíbrio econômico e financeiro, na forma da Lei;
- 5.4.1** No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, mantido pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE** e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.
- 5.4.1.1.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**;
- 5.4.1.1.1.** Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;
- 5.4.1.1.2.** Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.
- 5.4.1.2.** O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **CONTRATADA**, nos termos do **item 5.4.1** desta cláusula.

## CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1** A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;





6.2 O Fornecimento em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 008/2024-SRP**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

7.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme artigo 92, IV, VII e XVIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

8.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos da legislação vigente, mediante comprovação documental e requerimento expreso do contratado.

## **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1 O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 125º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

10.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA:

**02.09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**08.244.0028.2043 - MANUT. E COORD DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**02.09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**08.244.0642.2056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDIA E ALTA**



**COMPLEXIDADE – MAC  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.**

**02.09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.244.0642.2217 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS  
MANUTENÇÃO DO SUAS  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**02.09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.244.0642.2344 - MANUT. DOS SERV. DA PROTEÇÃO BÁSICA DE  
MÉDIACOMPLEXIDADE  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**02.09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.244.0642.4004 - MANUT. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**02.18 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
08.241.0028.2066 - MANUT. DO PROG. DE ATENÇÃO AO IDOSO  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**02.18 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
08.243.0008.2210 - AÇÕES ETRATEGICAS DO PETI – AEPETI  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**02.18 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
08.243.0008.2214 - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA  
/ADOLESCENTE  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**02.18 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
08.244.0008.2112 - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE – MSE  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**02.18 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
08.244.0008.2271 - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - CENTRO POP –  
RUA  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**02.18 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
08.244.0020.2216 - PISO BASICO FIXO - CRAS / PAIF MANUTENÇÃO PBF  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**02.18 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
08.244.0021.2218 - INDICE DE GESTÃO DECENTRALIZADA DO IGDBF  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

*Hll*



**02.18 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**  
**08.244.0028.2018 - MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E**  
**NUTRICIONAL**  
**3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**02.18 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**  
**08.244.0028.2204 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**11.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**12.1** O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará em **05 de novembro de 2025**, prorrogável sucessivamente por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**12.2** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

**12.1.1** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

**12.1.2** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

**12.1.3** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

**12.1.4** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

**12.1.5** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**12.3** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

**12.4** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;



- 12.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação;
- 12.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A CONTRATANTE designará através da Portaria n.º 01/2024-GAB/SEMAS o servidor, Sr. **KENIA RAQUEL QUEIROZ MACEDO - Matrícula 1278**, para exercer a fiscalização e acompanhamento de contratos. Caberá a esse servidor, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade;
- 13.1.1 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- 13.1.2 Transmitir à CONTRATADA as instruções que disserem respeito a execução do serviço;
- 13.1.3 Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- 13.1.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- 13.1.5 Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- 13.1.6 Esclarecer, prontamente, as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- 13.1.7 Fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR



14.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:

14.1.1 A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de **10 (dez) dias** de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no **item 14.1**;

14.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

15.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO

17.1 A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

19.2 A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;



**19.3** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato;

**19.3.1** As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a **25% (vinte e cinco por cento)** do referido preço.

**19.4** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de **1 (um) mês**, conforme artigo 132 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**19.5** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

**20.1** A **CONTRATADA** obriga-se a:

**20.1.1** A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pelo fornecimento do objeto constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, ou a terceiros;

**20.1.2** Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;

**20.1.3** De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar a **CONTRATANTE**, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;

**20.1.4** Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;

**20.1.5** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes na **Ata de Registro de Preços**.

**20.2** A **CONTRATANTE** obriga-se a:

*f*



- 20.2.1 Exigir que a **CONTRATADA**, fornecer o objeto em estrita obediência ao previsto no Edital;
- 20.2.2 Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- 20.2.3 Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, providenciar o competente pagamento;
- 20.2.4 Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;
- 20.2.5 Glosar as faturas correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) prestado.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 21.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
  - 21.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;
  - 21.1.2 Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
  - 21.1.3 Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;
  - 21.1.4 Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;
  - 21.1.5 Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela **CONTRATANTE**.
- 21.2 Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**:
  - 21.2.1 Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;



- 21.2.2** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 21.3** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;
- 21.4** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem:
- 21.4.1** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos **2 (dois) meses** de antecedência desse dia;
- 21.4.2** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de **2 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após **2 (dois) meses** da data da comunicação.
- 21.5** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 21.5.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 21.5.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 21.5.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva
- 21.6** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido;
- 21.6.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 21.6.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 21.6.3** Indenizações e multas.
- 21.7** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme artigo 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.





- 21.8** O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis
- 21.9** O **CONTRATANTE** poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção;
- 21.10** Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 21.11** Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
- 21.11.1** A garantia contratual prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria, conforme artigo 121, § 3º, I, e artigo 139, III, b, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 21.11.2** Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 21.12** Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de **15 (quinze) dias**, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado, conforme artigo 121, §3º, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 21.13** O contratante poderá ainda:
- 21.13.1** Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme artigo 139, III, "c", da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, legislação que rege a matéria;
- 21.13.2** Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do artigo 139, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.
- 21.14** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro



ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme artigo 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 22.1 As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 22.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD;
- 22.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- 22.4 A Administração deverá ser informada no prazo de **5 (cinco) dias** úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**;
- 22.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- 22.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- 22.7 A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- 22.8 A **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- 22.9 A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- 22.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, artigo 37),



com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

**22.10.1** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**22.11** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

**22.12** Os contratos e convênios de que trata o artigo 26, § 1º, da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**23.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

**23.1.1** Der causa à inexecução parcial do contrato;

**23.1.2** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**23.1.3** Der causa à inexecução total do contrato;

**23.1.4** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**23.1.5** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**23.1.6** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**23.1.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**23.1.8** Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**23.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



- 23.2.1** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo 156, §2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
- 23.2.2** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo 156, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
- 23.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 23.2.4** Multa:
- 23.2.4.1** De **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15% (quinze por cento)**;
- 23.2.4.2** Moratória de **0,6% (zero vírgula seis por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **18% (dezoito por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 23.2.4.3** Compensatória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 23.2.4.4** O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 23.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme artigo 156, §9º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme artigo 156, §7º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, conforme artigo 157, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;



- 23.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme artigo 156, §8º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 23.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 23.6 Na aplicação das sanções serão considerados, conforme artigo 156, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:
- 23.6.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 23.6.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 23.6.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 23.6.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- 23.6.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159);
- 23.8 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme artigo 160, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;



- 23.9 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme artigo 161, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 24.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c artigo 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 25.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 25.3 A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do objeto;
- 25.4 A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;



- 25.5 Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto;
- 25.6 As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato, visando à correta execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas;
- 25.7 Em caso de divergência ou omissão entre disposições deste Termo de Referência e seus anexos e o Contrato, prevalecem as instruções constantes no termo de Referência.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

- 26.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Bacabal (MA), 05 de novembro de 2024.

*Ivaneide Brandão Farias*  
**IVANEIDE BRANDÃO FARIAS**  
*Secretária Municipal de Assistência Social*  
*Portaria n.º 04/2021*  
*Responsável Legal pela CONTRATANTE*

*Helio Ricardo Olimpio de Oliveira*  
**H R O DE OLIVEIRA E CIA LTDA**  
CNPJ n.º 01.667.954/0001-15  
**HELIO RICARDO OLIMPIO DE OLIVEIRA**  
CPF n.º 516.421.663-91  
C. I. n.º 1711092-0 SSP/MA  
*Sócio Administrador*  
*Responsável Legal pela CONTRATADA*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 2471

Proc. n.º 180602/2024

Rubrica: F

## TERMO DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO n.º 18060204/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024-SRP. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e H R O DE OLIVEIRA E CIA LTDA sob CNPJ n.º 01.667.954/0001-15. **ESPÉCIE:** Contrato Administrativo. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de ferragens, ferramentas e hidráulicos, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bacabal/MA. **VALOR:** R\$ 139.791,36 (cento e trinta e nove mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos). **DATA DO CONTRATO:** 05 de novembro de 2024. **VIGÊNCIA:** Início: 05 de novembro de 2024; Término: 05 de novembro de 2025. **FONTES DE RECURSOS:** 02.09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL. 08.244.0028.2043 - MANUT. E COORD DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL. 08.244.0642.2056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL. 08.244.0642.2217 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS MANUTENÇÃO DO SUAS. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL. 08.244.0642.2344 - MANUT. DOS SERV. DA PROTEÇÃO BÁSICA DE MÉDIACOMPLEXIDADE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL. 08.244.0642.4004 - MANUT. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.18 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS. 08.241.0028.2066 - MANUT. DO PROG. DE ATENÇÃO AO IDOSO. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.18 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS. 08.243.0008.2210 - AÇÕES ETRATEGICAS DO PETI - AEPETI. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.18 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS. 08.243.0008.2214 - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA /ADOLESCENTE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.18 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS. 08.244.0008.2112 - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.18 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS. 08.244.0008.2271 - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - CENTRO POP -RUA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.18 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS. 08.244.0020.2216 - PISO BASICO FIXO - CRAS / PAIF MANUTENÇÃO PBF. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.18 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS. 08.244.0021.2218 - INDICE DE GESTÃO DECENTRALIZADA DO IGDBF. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.18 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS. 08.244.0028.2018 - MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.18 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS. 08.244.0028.2204 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** Sra. **IVANEIDE BRANDÃO FARIAS** - Secretária Municipal de Assistência Social, pela **CONTRATANTE** e o Sr. **HELIO RICARDO OLIMPIO DE OLIVEIRA** - Sócio Administrador, pela **CONTRATADA**. Bacabal (MA), 05 de novembro de 2024.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**

Este documento foi Publicado no Mural desta Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

Em, 05 / 11 / 2024

Nome: FE



ADMINISTRACAO DO FMS. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.301.0002.2076 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.301.0002.2077 - MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA SAUDE BUCAL ATENÇÃO BASICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.301.0002.2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.301.0002.2110 - MANUTENÇÃO DO NASF - ATENÇÃO BASICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0002.2007 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0002.2055 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE SAUDE ESPECIALIDADES. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0002.2056 - ATENÇÃO À SAÚDE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0044.2037 - MANUTENÇÃO DO SAMU. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sr. JAMES SOARES DOS SANTOS - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. HELIO RICARDO OLIMPIO DE OLIVEIRA - Sócio Administrador, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 05 de novembro de 2024.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6abd4eb1dbd0dbf9  
b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO n.º 18060203/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e H R O DE OLIVEIRA E CIA LTDA sob CNPJ n.º 01.667.954/0001-15. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de materiais de ferragens, ferramentas e hidráulicos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 814.498,94 (oitocentos e quatorze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos). DATA DO CONTRATO: 05 de novembro de 2024. VIGÊNCIA: Início: 05 de novembro de 2024; Término: 05 de novembro de 2025. FONTES DE RECURSOS: 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 12.361.0012.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 12.361.0012.2245 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALARIO EDUCAÇÃO. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 12.362.0012.2280 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 12.367.0004.2024 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.11 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO MUNICIPAL.

12.361.0012.2011 - MANUT. DO PROG. DO PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.11 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO MUNICIPAL. 12.361.0014.2017 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.11 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO MUNICIPAL. 12.365.0007.2010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.19 - FUNDO MANUTENÇÃO DES. EDUC. BAS. FUNDEB. 12.361.0014.2058 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.19 - FUNDO MANUTENÇÃO DES. EDUC. BAS. FUNDEB. 12.365.0007.2005 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sra. ROSILDA ALVES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e o Sr. HELIO RICARDO OLIMPIO DE OLIVEIRA - Sócio Administrador, pela CONTRATADA. Bacabal - MA, 05 de novembro de 2024.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6abd4eb1dbd0dbf9  
b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO n.º 18060204/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e H R O DE OLIVEIRA E CIA LTDA sob CNPJ n.º 01.667.954/0001-15. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de materiais de ferragens, ferramentas e hidráulicos, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 139.791,36 (cento e trinta e nove mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos). DATA DO CONTRATO: 05 de novembro de 2024. VIGÊNCIA: Início: 05 de novembro de 2024; Término: 05 de novembro de 2025. FONTES DE RECURSOS: 02.09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL. 08.244.0028.2043 - MANUT. E COORD DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL. 08.244.0642.2056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL. 08.244.0642.2217 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS MANUTENÇÃO DO SUAS. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL. 08.244.0642.2344 - MANUT. DOS SERV. DA PROTEÇÃO BÁSICA DE MÉDIACOMPLEXIDADE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL. 08.244.0642.4004 - MANUT. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.18 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS. 08.241.0028.2066 - MANUT. DO PROG. DE ATENÇÃO AO IDOSO. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.18 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS. 08.243.0008.2210 - AÇÕES



ETRATEGICAS DO PETI - AEPETI. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.18 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS. 08.243.0008.2214 - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA /ADOLESCENTE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.18 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS. 08.244.0008.2112 - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.18 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS. 08.244.0008.2271 - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - CENTRO POP -RUA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.18 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS. 08.244.0020.2216 - PISO BASICO FIXO - CRAS / PAIF MANUTENÇÃO PBF. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.18 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS. 08.244.0021.2218 - INDICE DE GESTÃO DECENTRALIZADA DO IGDBF. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.18 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS. 08.244.0028.2018 - MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.18 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS. 08.244.0028.2204 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sra. IVANEIDE BRANDÃO FARIAS - Secretária Municipal de Assistência Social, pela CONTRATANTE e o Sr. HELIO RICARDO OLIMPIO DE OLIVEIRA - Sócio Administrador, pela CONTRATADA. Bacabal (MA), 05 de novembro de 2024.

Código identificador:  
905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6badd4eb1dbd0dbf9  
b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO n.º 03070101/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e H R O DE OLIVEIRA E CIA LTDA sob CNPJ n.º 01.667.954/0001-15. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de materiais elétricos, materiais grossos e de pintura, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 331.365,32 (trezentos e trinta e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos). DATA DO CONTRATO: 05 de novembro de 2024. VIGÊNCIA: Início: 05 de novembro de 2024; Término: 05 de novembro de 2025. FONTES DE RECURSOS: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 04.122.0003.2003 - MANUT. E COORD DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.05 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO. 04.122.0003.2025 - MANUT. E COORD. DA ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.11 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO MUNICIPAL. 12.361.0014.2017 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 10.122.0002.2021 - MANUT. E COORD. DAS

ATIVIDADE DA SECRETARIA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sra. IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Administração, pela CONTRATANTE e o Sr. HELIO RICARDO OLIMPIO DE OLIVEIRA - Sócio Administrador, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 05 de novembro de 2024.

Código identificador:  
905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6badd4eb1dbd0dbf9  
b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
2473  
Proc. nº 180602/2024  
EXTRATO DE CONTRATO  
RUBRICA

EXTRATO DO CONTRATO n.º 03070102/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e H R O DE OLIVEIRA E CIA LTDA sob CNPJ n.º 01.667.954/0001-15. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de materiais elétricos, materiais grossos e de pintura, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 580.941,13 (quinhentos e oitenta mil, novecentos e quarenta e um reais e treze centavos). DATA DO CONTRATO: 05 de novembro de 2024. VIGÊNCIA: Início: 05 de novembro de 2024; Término: 05 de novembro de 2025. FONTES DE RECURSOS: 02.03-SECRETARIA DE SAUDE. 10.122.0002.2021 - MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.122.0002.2368 - MANUTENCAO E ADMINISTRACAO DO FMS. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.301.0002.2076 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.301.0002.2077 - MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA SAUDE BUCAL ATENÇÃO BASICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.301.0002.2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.301.0002.2110 - MANUTENÇÃO DO NASF - ATENÇÃO BASICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0002.2007 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0002.2055 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE SAUDE ESPECIALIDADES. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0002.2056 - ATENÇÃO À SAÚDE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0044.2037 - MANUTENÇÃO DO SAMU. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sr. JAMES SOARES DOS SANTOS - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. HELIO RICARDO OLIMPIO DE OLIVEIRA - Sócio Administrador, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 05 de novembro de 2024.

Código identificador:  
905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6badd4eb1dbd0dbf9

